LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 19 DE MAIO DE 2015

ACRESCE O PARÁGRAFO 13, AO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acresce o § 13 ao artigo 26 da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 26...
(...)
§ 13. Fica instituído o Adicional de Educação para o Trânsito – AET, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, para os ocupantes do cargo de Fiscal de Trânsito, no exercício de suas funções de acordo com o anexo IV da Lei Complementar nº 212/2009, e lotados no âmbito da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de maio de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/016/2015/PREFEITO MUNICIPAL